



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Sul Brasil

CNPJ nº 95.990.107/0001-30

### LEI MUNICIPAL Nº 755, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DESAPROPRIAR IMÓVEL, PARA IMPLANTAR LOTEAMENTO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOBERT PERUZZO**, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

Faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica desapropriado pelo Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF nº 95.990.107/0001-30, com dação em pagamento, imóvel do casal Levino Luiz Liston e Ivani Paris Liston, destinado a implantação de loteamento de interesse social, sendo: PARTE DAS CHÁCARAS RURAIS NºS. 104 E 105, da Sede de Sul Brasil, com às áreas respectivas de 28.341,38m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um vírgula trinta e oito metros quadrados) e 8.325,02m<sup>2</sup> (oito mil, trezentos e vinte e cinco vírgula zero dois metros quadrados), perfazendo área total de 36,666,40 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis, vírgula quarenta metros quadrados), sem benfeitorias, situada na Linha Barra Escondida, Município de Sul Brasil, a ser desmembrada da matrícula nº 2.990 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo-SC., de conformidade com o mapa parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo único** – Fica declarada de utilidade pública e de interesse social a área do imóvel de que trata o presente artigo e autorizada a execução de loteamento, para implantação de Programa Habitacional de Interesse Social.

|                         |
|-------------------------|
| <b>PUBLICADO</b>        |
| MURAL PÚBLICO MUNICIPAL |
| Data:                   |
| 22/09/10 a 03/10/10     |
| _____                   |
| Serfeon                 |



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Sul Brasil

CNPJ nº 95.990.107/0001-30

**Art. 2º.** A título de pagamento da área desapropriada, depois de registrado o desmembramento da área, objeto desta Lei, será transferido, ao casal Levino Luiz Liston e Ivani Paris Liston, como dação em pagamento, a propriedade de 24 (vinte e quatro) lotes, com área total de 9.353,37 m<sup>2</sup>, sendo: Quadra 01 - Lotes 1,2,3,4,5,6; Quadra 02 – Lotes 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18, avaliados, conjuntamente, em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme mapa parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º.** Fica avaliado o imóvel ora desapropriado, objeto desta lei, em R\$. 70.000,00 (setenta mil reais).

**Art. 4º.** Fica definida como área urbana, incluída no perímetro urbano da cidade, a área descrita no artigo 1º da presente Lei.

**Art. 5º.** Fica, igualmente, autorizado o Executivo Municipal, efetuar o pagamento das despesas de escritura e registro para a transferência dos Lotes de encargo do Município de Sul Brasil-SC., além de todas as despesas relativas ao processo de Loteamento, despesas com a execução de rede de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, calçamento das ruas, implantação de praças e área verde.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revoga-se a Lei Municipal nº 708 de 11 de setembro de 2009 e demais disposições em contrário.

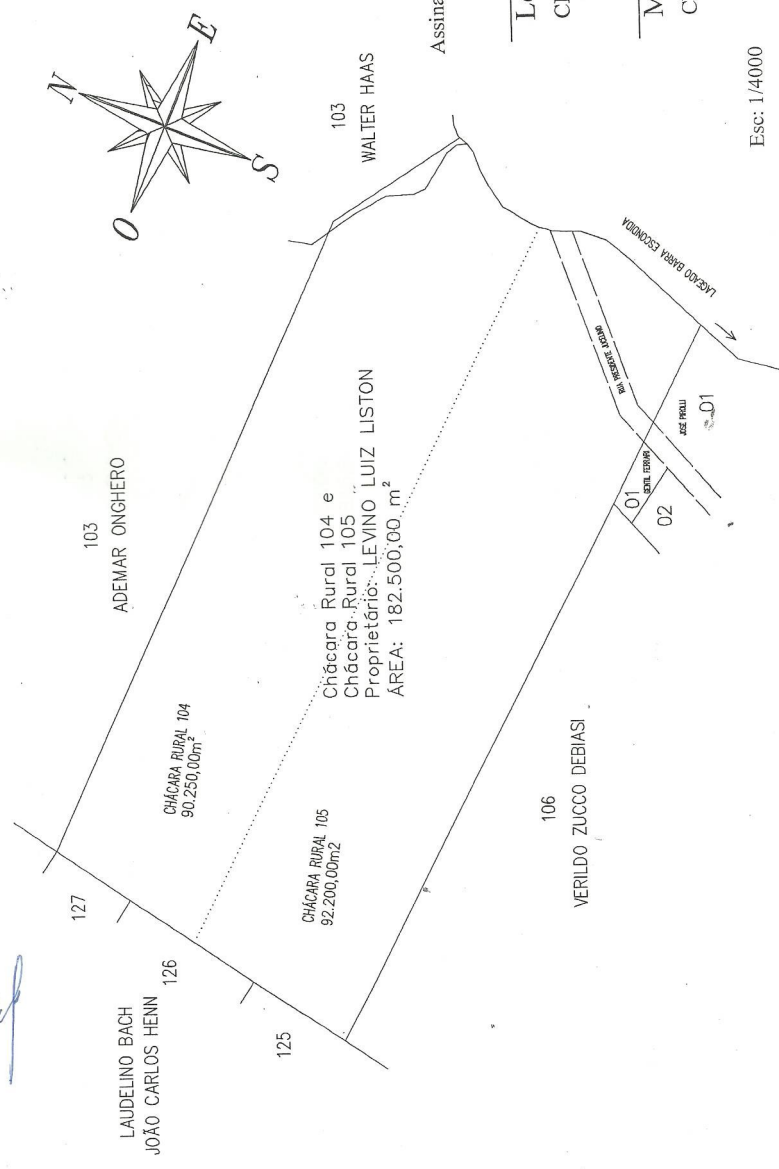
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 22 de setembro de 2010.

  
JOÉBERT PERUZZO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

  
ADILTON PIETRO BIASI  
Diretor de Administração

# SITUAÇÃO ATUAL

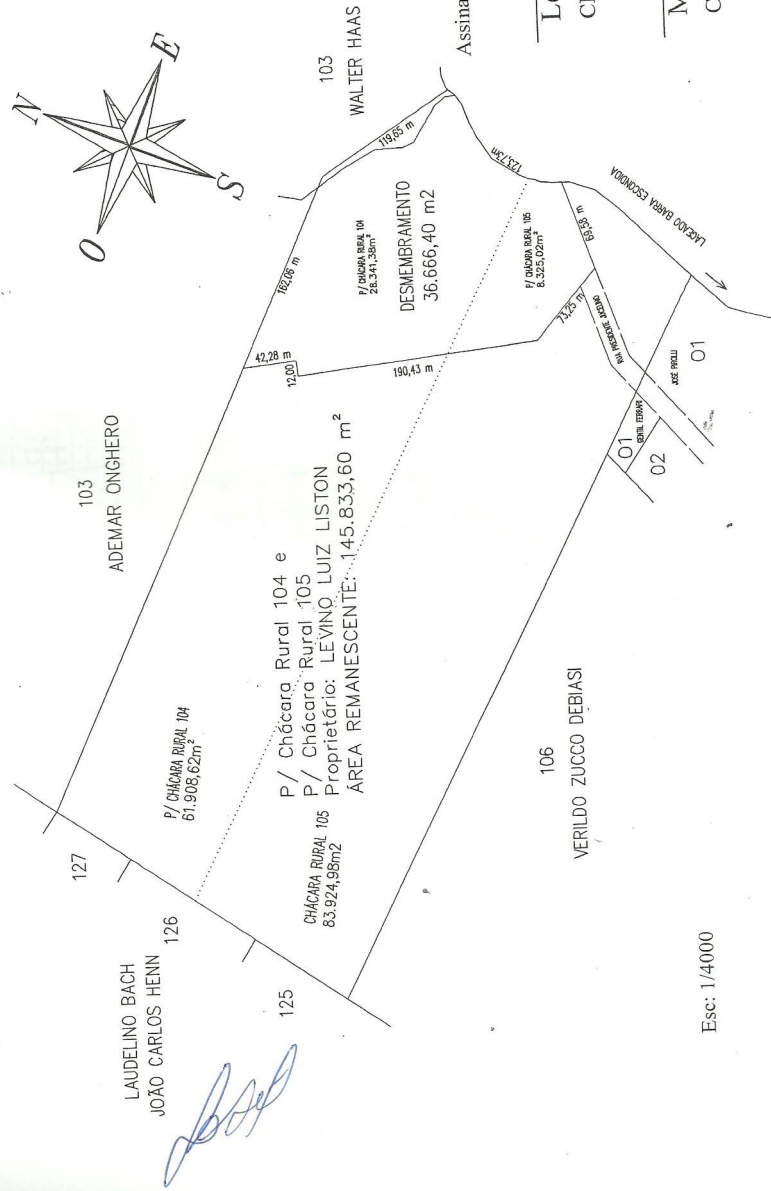
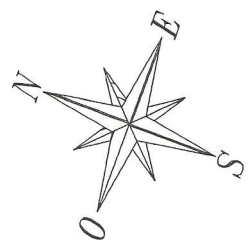


Levino Luiz Liston  
CPF: 425.094.599-53

Município de Sul Brasil  
CNPJ: 95.990.107/0001-30

Esc: 1/4000

# SITUAÇÃO PROPOSTA - DESMEMBRAMENTO E ÁREA REMANESCENTE



LAUDELINO BACH  
JOÃO CARLOS HENN

Assinatura:  
Levino Luiz Liston  
CPF: 425.094.599-53

Município de Sul Brasil  
CNPJ: 95.990.107/0001-30

Esc: 1/4000

Área verde: 1.513,62 m<sup>2</sup>  
 476,51 m<sup>2</sup>  
 1.796,52 m<sup>2</sup>  
 1.914,87 m<sup>2</sup>  
 TOTAL 5.703,52 m<sup>2</sup>

QUADRA 01 e 02  
 área Q1 2.729,37m<sup>2</sup>  
 área Q2 5.984,00m<sup>2</sup>  
 área total 8.713,37m<sup>2</sup>

QUADRA 03, 04 e 05  
 área Q3 1.555,46m<sup>2</sup>  
 área Q4 4.720,00m<sup>2</sup>  
 área Q5 1.400,00m<sup>2</sup>  
 área total 7675,46m<sup>2</sup>

Área total da Gleba: 36.798,80 m<sup>2</sup>  
 Área total de estrada: 7.688,24 m<sup>2</sup>  
 Área Prefeitura: 1.520,00 m<sup>2</sup>

A=2.986,86m<sup>2</sup>

